



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

6.2. POR MOTIVO DE CASAMENTO: concessão para o servidor ausentar-se do serviço por 8 (oito) dias corridos remunerados, contados da data do casamento.

Procedimentos:

1. O servidor apresenta a cópia da certidão de casamento à chefia na sua unidade de lotação para o registro na frequência diária e homologação da ocorrência no sistema do SIGRH;

Legislação:

Art. 97, inciso III, alínea “a” da [Lei nº. 8.112](#) de 1990.

Documentos Relacionados:

Não consta.